



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



CONTRATO Nº 20200268
ARP021/2020

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, através do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 14.931.839/0001-58, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ALEXO SILVA BARROS, Secretário Exec. Municipal de Educação, residente na Avenida 22 de Março, portador do CPF nº 688.352.052-04 e do outro lado NAGELLA R. A. MALTA EIRELI - ME, CNPJ 18.833.925/0001-89, com sede na Avenida Rio Xingu, 2557, QD 14 LT 03, Mundial, São Félix do Xingu-PA, CEP 68380-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). ABIMAEL CONCEIÇÃO SOUZA, residente na Avenida Rio Xingu, 336, Mundial, São Félix do Xingu-PA, CEP 68380-000, portador do(a) CPF 048.657.971-90, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº20200192, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PP014/2020, PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS, PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002601	RELACAO COM RETENTOR	PEÇA	17,00	155,000	2.635,00
002669	PNEU TRASEIRO	UNIDADE	40,00	198,000	7.920,00
003249	TRAVA DO PIAO	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
005695	IGNICAO	PEÇA	16,00	60,000	960,00
009625	CAPA CORRENTE	UNIDADE	31,00	14,000	434,00
011031	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	24,00	98,000	2.352,00
011082	SETA COMPLETA	UNIDADE	26,00	13,000	338,00
012718	RETENTOR DO PIAO	UNIDADE	28,00	9,000	252,00
014001	BORRACHA DA BALANCA	UNIDADE	26,00	25,000	650,00
017976	CAMARA DE AR DIANTEIRO	UNIDADE	48,00	29,000	1.392,00
019151	CILINDRO P/ BENGALA	UNIDADE	24,00	92,000	2.208,00
019158	JOGO DE RAO TRASEIRO NXR	UNIDADE	32,00	55,000	1.760,00
019182	ROLAMENTO DIANTEIRO.	UNIDADE	28,00	10,000	280,00
019185	VARETA P/ VALVULA	UNIDADE	26,00	17,000	442,00
021443	ROLAMENTO DA BALANCA	PEÇA	26,00	16,000	416,00
022119	RETENTOR DE VALVULA.	UNIDADE	21,00	11,000	231,00
027721	CARCAÇA INFERIOR ACELERADOR	UNIDADE	28,00	11,000	308,00
027740	INTERRUPTOR DE PARTIDA	UNIDADE	21,00	32,000	672,00
033772	KIT DE CAMISA PISTAO E ANEIS NXR BROS COMPLETO	UNIDADE	13,00	302,000	3.926,00
033778	MESA INFERIOR DA BENGALA NXR BROS	UNIDADE	19,00	120,000	2.280,00
033781	PE LATERAL NXR BROS ORIGINAL	UNIDADE	21,00	49,000	1.029,00
033782	RELE PARTIDA NXR BROS ORIGINAL	UNIDADE	21,00	46,000	966,00
033822	CUBO TRASEIRO.	UNIDADE	26,00	222,000	5.772,00
033831	AMORTECEDOR POP	UNIDADE	4,00	94,000	376,00
033832	ARO DIANTEIRO DA POP	UNIDADE	4,00	78,000	312,00
033833	ARO TRASEIRO DA POP	UNIDADE	4,00	95,000	380,00
033834	BATERIA DA POP	UNIDADE	2,00	135,000	270,00
033838	CAMARA DE AR TRASEIRA POP	UNIDADE	4,00	24,000	96,00
033839	ELEMENTO FILTRO DE AR POP	UNIDADE	2,00	14,000	28,00
033840	IGNICAO POP	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
033842	LAMPADA SETA POP	UNIDADE	2,00	2,990	5,98
033847	PEDAL DE PARTIDA POP	UNIDADE	2,00	27,000	54,00
033848	PNEU DIANTEIRO POP	UNIDADE	4,00	93,000	372,00
033849	PNEU TRASEIRO POP	UNIDADE	4,00	104,000	416,00
033850	RELAÇÃO COM RETENTOR POP	UNIDADE	2,00	155,000	310,00
033851	RELE DO PISCA POP	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
033852	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO POP	UNIDADE	2,00	8,000	16,00
033853	RETENTOR DO PEDAL DE PARTIDA POP	UNIDADE	2,00	9,000	18,00
033854	ROLAMENTO DIANTEIRO POP	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
033855	ROLAMENTO TRASEIRO POP	UNIDADE	2,00	9,000	18,00
033856	RETROVISOR POP	PAR	2,00	25,000	50,00
033857	ROLAMENTO DA DIREÇÃO POP	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
033858	SETA COMPLETA POP	UNIDADE	2,00	13,000	26,00
035922	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	28,00	11,000	308,00
039526	ARO TRASEIRO.	UNIDADE	22,00	128,000	2.816,00
044206	BRAÇO DE FREIO DIANTEIRO NXR BRÓS.	UNIDADE	34,00	13,000	442,00
044207	BRAÇO DE FREIO TRASEIRO NXR BRÓS..	UNIDADE	34,00	12,000	408,00
044212	CABO DE VELA NXR BRÓS..	UNIDADE	24,00	5,000	120,00
044237	EIXO DO ESPELHO	UNIDADE	34,00	15,000	510,00
044242	EMENDA CORRENTE XLR, TIT, NXR BROS	UNIDADE	31,00	6,000	186,00
044257	ESTATOR DA NXR BROS	UNIDADE	19,00	155,000	2.945,00
044278	JOGO DE ANEIS NXR BROS	UNIDADE	24,00	68,000	1.632,00

AVENIDA 22 DE MARÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



044280	JOGO DE JUNTA NXR BROS	UNIDADE	26,00	24,000	624,00
044283	JOGO DE JUNTA TIT NXR BROS	UNIDADE	26,00	24,000	624,00
044287	LÂMPERA NXR BROS.	UNIDADE	32,00	21,000	672,00
044289	LÂMPADA DA LUZ LANTERNA NXR BROS	UNIDADE	44,00	3,000	132,00
044302	MESA SUPERIOR DA BENGALA NXR BROS.	UNIDADE	18,00	115,000	2.070,00
044308	MOLA VARETA DE FREIO TRASEIRA NXR BROS.	UNIDADE	31,00	5,000	155,00
044315	PÉ LATERAL TIT 2000	UNIDADE	15,00	23,000	345,00
044321	RELE DO PISCA NXR BROS	UNIDADE	21,00	21,000	441,00
044328	RETENTOR DO EIXO DO PASSADOR DE MARCHA.	UNIDADE	28,00	9,000	252,00
046953	LAMPADA DO PISCA NXR BROZ.	UNIDADE	44,00	2,000	88,00
046956	LONA DE FREIO TRASEIRO NXR BROZ	UNIDADE	22,00	20,000	440,00
047000	VALVULA ADM NXR BROZ.	UNIDADE	18,00	33,000	594,00
047001	VALVULA ESCAP NXR BROZ.	UNIDADE	16,00	33,000	528,00
047652	AMORTECEDOR NXR BROS 150	UNIDADE	26,00	485,000	12.610,00
047653	ANEL DE ESCAPAMENTO	UNIDADE	46,00	3,000	138,00
047654	ARO DIANTEIRO-	UNIDADE	17,00	118,000	2.006,00
047673	BOBINA DE FAISCA.	UNIDADE	20,00	31,000	620,00
047681	CABO DO ACELERADOR XTZ.	UNIDADE	32,00	12,000	384,00
047686	CABO DE EMBREAGEM / 09 EM DIANTE	UNIDADE	36,00	15,000	540,00
047692	CAPA DO BANCO (SOMENTE BANCO COMPLETO)	UNIDADE	26,00	27,000	702,00
047693	CARBURADOR COMPLETO NXR 150 2008	UNIDADE	22,00	140,000	3.080,00
047696	CARCAÇA DP PAINEL INFERIOR NXR 150 2009	UNIDADE	26,00	30,000	780,00
047699	CABO SUPERIOR ACELERADOR	UNIDADE	28,00	13,000	364,00
047703	CARENAGEM LATERAL TANQUE NXR 2009 PRETA	UNIDADE	25,00	95,000	2.375,00
047704	CDI NXR 2008	UNIDADE	19,00	147,000	2.793,00
047707	CHAPA DE NEUTRO-	UNIDADE	26,00	5,000	130,00
047716	COMANDO DE VALVULA COMPLETO-	UNIDADE	26,00	137,000	3.562,00
047720	CUBO DE EMBREAGEM NXR 150	UNIDADE	21,00	25,000	525,00
047723	DISCO DE EMBREAGEM (HAMP)	UNIDADE	24,00	85,000	2.040,00
047752	EIXO DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	26,00	15,000	390,00
047753	EIXO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	32,00	20,000	640,00
047755	EIXO DO ESPELHO TRASEIRO	UNIDADE	34,00	15,000	510,00
047756	EIXO DO PIAO DA NXR ES 2009	UNIDADE	28,00	80,000	2.240,00
047757	ELEMENTO DO FILTRO DE AR NXR (SECO)	UNIDADE	32,00	14,000	448,00
047758	ESCAPAMENTO DA NXR BROS 2009	UNIDADE	14,00	282,000	3.948,00
047759	ESPAÇADOR DO CUBO TRASEIRO	UNIDADE	32,00	24,000	768,00
047760	ESPELHO DO CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	28,00	142,000	3.976,00
047762	ESPELHO DO CUBO TRASEIRO	UNIDADE	28,00	105,000	2.940,00
047764	ESTICADOR DA CORRENTE NXR 150 (COMPLETO)	UNIDADE	30,00	15,000	450,00
047765	VARÃO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	24,00	14,000	336,00
047766	FIAÇÃO PRINCIPAL NXR 150 ES 2009	UNIDADE	23,00	292,000	6.716,00
047767	GUIA DA CORRENTE (PROTETOR CORRENTE)	UNIDADE	36,00	15,000	540,00
047770	GUIDÃO NXR 150	UNIDADE	19,00	45,000	855,00
047775	INTERRUPTOR DO NEUTRO NXR 150 2009	UNIDADE	21,00	15,000	315,00
047779	JOGO DE RATO DIANTEIRO NXR (FREIO TAMBOR)	UNIDADE	32,00	55,000	1.760,00
047783	LAMPADA PARA FAROL NXR 2009	UNIDADE	42,00	15,000	630,00
047789	LUVA ESQUERDA NXR BROS	UNIDADE	22,00	15,000	330,00
047790	MANETE EMBREAGEM NXR BROS ES	UNIDADE	26,00	9,000	234,00
047792	MANETE PARA FREIO NXR BROS (FREIO TAMBOR)	UNIDADE	26,00	10,000	260,00
047857	MOLA DE BENGALA NXR BROS (GRANDE)	UNIDADE	19,00	30,000	570,00
047866	MOTOR DE PARTIDA NXR BROS 2009/2010	UNIDADE	11,00	190,000	2.090,00
047871	PAINEL COMPLETO DA NXR BROS 2009/2010	UNIDADE	11,00	170,000	1.870,00
047873	PARALAMA DIANTEIRO NXR (PRETO) 2009/2010	UNIDADE	16,00	50,000	800,00
047874	PARALAMA TRASEIRO NXR BROS (CINZA)	UNIDADE	16,00	46,000	736,00
047876	PEDAL DE PARTIDA NXR BROS (SEM BORRACHA)	UNIDADE	15,00	37,000	555,00
047879	PASSADOPR DE MARCHA NXR (SEM BORRACHA)	UNIDADE	26,00	22,000	572,00
047881	PNEU DIANTEIRO.	UNIDADE	40,00	168,000	6.720,00
047884	PRATO DE EMBREAGEM.	UNIDADE	21,00	25,000	525,00
047890	RETENTOR DE BENGALA C/ OLEO E SERVIÇOS	UNIDADE	22,00	46,000	1.012,00
047892	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO.	UNIDADE	27,00	8,000	216,00
047895	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UNIDADE	25,00	10,000	250,00
047898	RETENTOR DO PEDAL DE PARTIDA	UNIDADE	28,00	9,000	252,00
047908	ROLAMENTO DA CAIXA DE DIREÇÃO	PAR	22,00	40,000	880,00
047910	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM (ESQUERDO)	UNIDADE	28,00	47,000	1.316,00
047914	RETROVISOR (SEM PORCA)	PAR	18,00	27,000	486,00
047922	SUPORTE DE PLACA 2009/2012	UNIDADE	13,00	49,000	637,00
047924	SUPORTE DE SETA TRASEIRA	PAR	13,00	22,000	286,00
047927	TRUCHO DA BALANÇA	UNIDADE	20,00	32,000	640,00
047930	TRUCHO DO CUBO DIANTEIRO 2009/2010	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
047937	GARUPEIRA PARA NXR BROS	UNIDADE	22,00	75,000	1.650,00
047945	LANTERNA TRASEIRA NXR BROS 2009/2012	UNIDADE	39,00	55,000	2.145,00
047946	MONICOTO DIREITO NXR BROS	UNIDADE	24,00	13,000	312,00
047947	MONICOTO ESQUERDO NXR BROS ES	UNIDADE	24,00	17,000	408,00
047949	CABO DO ACELERADOR POP	UNIDADE	2,00	12,000	24,00
047950	CABO DE EMBREAGEM POP	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
047952	LAMPADA FAROL POP	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
047954	LONA DO FREIO DIANTEIRO POP	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
047955	LONA DO FREIO TRASEIRO POP	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
052989	CÂMARA DE AR TRASEIRA .	UNIDADE	48,00	30,000	1.440,00
074136	BLOCO OPTICO FAROL NXR 150 09/12	UNIDADE	20,00	45,000	900,00
074138	CABO DE VELOCIMETRO NXR FREIO TAMBOR	UNIDADE	42,00	15,000	630,00
074139	CAPACETE TAMANHOS 58 E 60 -	UNIDADE	22,00	95,000	2.090,00
074140	CARENAGEM DO FAROL NXR 150	UNIDADE	28,00	82,000	2.296,00
074141	CHAVE DE LUZ NXR 150 ES	UNIDADE	27,00	48,000	1.296,00
074142	CUBO DIANTEIRO NXR(FREIO TAMBOR COMPLETO)	UNIDADE	25,00	124,000	3.100,00
074143	MANOPLA DO ACELERADOR NXR BRÓZ COMPLETA	UNIDADE	32,00	13,330	426,56
074447	BALANCIM NXR 150	UNIDADE	26,00	46,000	1.196,00
074448	BATERIA DA NXR 150 ES	UNIDADE	14,00	150,000	2.100,00
074449	BIELA DA NXR 125 03/05	UNIDADE	24,00	106,000	2.544,00
074450	BUCHA DA NXR(ROLAMENTO AMORTECEDOR)	UNIDADE	34,00	24,000	816,00
074453	CABO DO ACELERADOR NXR 150/09 EM DIANTE-	UNIDADE	27,00	13,000	351,00
074454	CABO DE FREIO NXR BRÓS-	UNIDADE	34,00	16,000	544,00
074455	COPO DE BENGALA NXR 150 ES (DIRETO)	UNIDADE	21,00	145,000	3.045,00
074459	CABO DE FREIO POP	UNIDADE	2,00	12,500	25,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



074460 CABO DO VELOCIMETRO POP

UNIDADE

2,00

13,000

26,00

VALOR GLOBAL R\$

165.739,54

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

AVENIDA 22 DE MARÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de Agosto de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 165.739,54 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0709.123610010.2.053 Gestão do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 165.739,54, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 20 de Agosto de 2020

SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB
CNPJ(MF) 14.931.839/0001-58
CONTRATANTE

AVENIDA 22 DE MARÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



NAGELLA R. A. MALTA EIRELI - ME
CNPJ 18.833.925/0001-89
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____